

NEWSLETTER

SUMÁRIO

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Apresentado projeto de transposição das Diretivas 2019/789 e 2019/790.
- Publicados regulamentos sobre serviços digitais e mercados digitais
- Proposta Diretiva relativa à responsabilidade civil extracontratual em matéria de inteligência artificial

DIREITO INDUSTRIAL

- Comissão Europeia apresenta proposta de revisão da legislação europeia em matéria de Desenhos ou Modelos

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Não constitui ato ilícito, a transmissão por cabo a quartos de hotel de um programa licitamente recebido, conclui Tribunal de Justiça

DIREITO INDUSTRIAL

- Segundo o Tribunal de Justiça litígios relativos à titularidade de patentes não têm de ser propostos no tribunal do Estado que concede essas patentes
- Desenhos ou modelos relativos a produtos complexos só são passíveis de proteção se estiverem visíveis durante a sua utilização normal, a qual deve ser definida de forma ampla, sugere Advogado-Geral
- Tribunal de Justiça decide cinco reenvios sobre esgotamento de direito de marca

III – EVENTOS E CURSOS

- XIV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual (2023)

IV – PUBLICAÇÕES

- J. P. REMÉDIO MARQUES, *Direito Processual Civil da Propriedade Industrial*
- Revista de Direito Intelectual n.º 2 - 2022

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Apresentado projeto de transposição das Diretivas 2019/789 e 2019/790.**

A 28 de novembro de 2022 foram apresentadas as Propostas de Lei n.º 51/XV e n.º 52/XV, que correspondem respetivamente, salvo pequenas diferenças, às Propostas de Lei n.º 113/XIV e n.º 114/XIV e que visam transpor as Diretivas 2019/789 e 2019/790.

- **Publicados regulamentos sobre serviços digitais e mercados digitais**

Na sequência de um processo legislativo complexo foram publicados os Regulamentos (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de outubro de 2022 relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais) e 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de setembro de 2022 relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828 (Regulamento dos Mercados Digitais). O Regulamento dos Mercados Digitais será aplicável a partir de 2 de maio de 2023 e o Regulamento dos Serviços Digitais a partir de 17 de fevereiro de 2024.

- **Proposta Diretiva relativa à responsabilidade civil extracontratual em matéria de inteligência artificial**

A 28 de setembro a Comissão Europeia apresentou a Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à adaptação das regras de responsabilidade civil extracontratual à inteligência artificial (Diretiva Responsabilidade da IA). Esta foi acompanhada por uma proposta de revisão da Diretiva relativa à responsabilidade decorrente dos produtos defeituosos.

DIREITO INDUSTRIAL

- **Comissão Europeia apresenta proposta de revisão da legislação europeia em matéria de Desenhos ou Modelos**

A 28 de novembro de 2022 a Comissão Europeia apresentou duas propostas: revisão do Regulamento dos Desenhos ou Modelos Comunitários e revisão da Diretiva de Desenhos ou Modelos.

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Não constitui ato ilícito, a transmissão por cabo a quartos de hotel de um programa licitamente recebido, conclui Tribunal de Justiça**

Em decisão de 8 de setembro, C-716/20, RTL (EU:C:2022:643), concluiu que a Diretiva 93/83/CEE “não estabelece a favor dos organismos de radiodifusão um direito exclusivo de autorizar ou proibir a retransmissão por cabo, na aceção desta disposição, e a distribuição simultânea, inalterada e integral de emissões de televisão ou de rádio difundidas por satélite e destinadas à receção pelo público não constitui tal retransmissão por cabo quando esta seja efetuada por uma entidade distinta de um distribuidor por cabo, na aceção desta diretiva, como um hotel.”

DIREITO INDUSTRIAL

- **Segundo o Tribunal de Justiça litígios relativos à titularidade de patentes não têm de ser propostos no tribunal do Estado que concede essas patentes**

Em decisão de 8 de setembro, C-399/21, IRnova AB (EU:C:2022:648), o Tribunal de Justiça concluiu “O artigo 24.º/4 do Regulamento (UE) n.º 1215/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2012, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, deve ser interpretado no sentido de que: não se aplica a um litígio destinado a determinar, no âmbito de uma ação baseada na qualidade alegada de inventor ou de coinventor, se uma pessoa é titular do direito sobre invenções objeto de pedidos de patente apresentados e de patentes concedidas em países terceiros.”

- **Tribunal de Justiça decide cinco reenvios sobre esgotamento de direito de marca**

Em novembro, o Tribunal de Justiça decidiu quatro casos sobre esgotamento de marca: C-175/21, Harman International (EU:C:2022:895), C-224/20, Merck Sharp & Dohme (EU:C:2022:893), processos apensos C-253/20 e C-254/20, Impexco (EU:C:2022:894) e C-204/20, Bayer Intellectual Property (EU:C:2022:892), pronunciando-se essencialmente sobre questões processuais e relativas ao reembalamento de medicamentos. Em outubro, no acórdão C-355/21, Perfumesco.pl

(EU:C:2022:791) conclui ainda que a destruição de bens, prevista no art. 10.º da Diretiva 2004/248, deve estar disponível ao titular do direito de marca em casos de importação paralela, isto é, “em relação a bens que tenham sido fabricados e nos quais tenha sido aposta uma marca da União Europeia com o consentimento do titular desta, mas que tenham sido colocados no mercado do Espaço Económico Europeu sem o consentimento desse mesmo titular.”.

- **Desenhos ou modelos relativos a produtos complexos só são passíveis de proteção se estiverem visíveis durante a sua utilização normal, a qual deve ser definida de forma ampla, sugere Advogado-Geral**

Na sua opinião de 8 de setembro de 2022, no processo C-472/21, *Monz* (EU:C:2022:656), em que se discutia a validade do registo da parte interior de um selim de bicicleta, o Advogado-Geral Szpunar sublinhou que “é difícil falar da aparência de um produto se, uma vez incorporado num produto complexo, esse produto, mesmo sem estar totalmente coberto e ocultado da vista, só for visível em situações raras e inabituais, tendo em conta a utilização normal desse produto complexo.”, propondo que o conceito de utilização normal abrange “todas as situações que possam razoavelmente surgir durante a utilização de um produto complexo pelo consumidor final”.

III – EVENTOS E CURSOS

- **XIV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual (2023)**

Ainda estão abertas as inscrições para o XIV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual. O curso ocorrerá online, começará em Janeiro de 2023 e apresenta o seguinte programa

MÓDULO I

DIREITO DE AUTOR

1. Sessão de abertura – Noções introdutórias | *Droit d'auteur* e *copyright*: o conteúdo pessoal e patrimonial do direito de autor numa perspetiva de Direito Comparado | O Direito Internacional de Autor e a harmonização europeia
Dário Moura Vicente | 14 de janeiro.
2. Os poderes de exploração económica da obra protegida | Novas fronteiras do direito de comunicação ao público | O direito de colocar a obra à disposição do público | Os direitos conexos
Alexandre Dias Pereira | 21 de janeiro.

3. Os limites e as exceções ao direito de autor | Significado e extensão atuais à luz da principal legislação e jurisprudência
Tito Rendas | 28 de janeiro.
4. Os contratos para a utilização de obras e prestações protegidas | As licenças multiterritoriais
Alberto de Sá e Mello | 28 de janeiro.
5. Os desafios atuais da gestão coletiva a nível nacional e mundial
Victor Castro Rosa | 5 de fevereiro.
6. O Direito de Autor e os reptos da inteligência artificial
Ana Ramalho | 4 de fevereiro.
7. *Workshop* – Direito de Autor em ação nos tribunais portugueses e europeus
Nuno Sousa e Silva | 4 de fevereiro (tarde).

MÓDULO II

DIREITO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

8. Sessão de abertura - Os principais desafios jurídicos colocados pela Sociedade da Informação | A proteção de criações intelectuais no domínio das novas tecnologias de informação | Programas de computador | Bases de dados | Novos modelos de negócio
Alexandre Dias Pereira | 11 de fevereiro.
9. Desafios jurídicos da computação em nuvem face à Propriedade Intelectual
António Morato | 18 de fevereiro.
10. As Plataformas digitais e o combate à desinformação
Marcos Wachowicz | 18 de fevereiro.
11. A cópia de obra protegida, temporária e permanente e a sua partilha em rede
Sofia de Vasconcelos Casimiro | 25 de fevereiro.
12. A responsabilidade pela violação de direitos intelectuais em rede
Sofia de Vasconcelos Casimiro | 4 de março.
13. A proteção de dados pessoais em rede
Filipa Calvão | 11 de março.

14. *Workshop* – Casos práticos sobre os problemas jurídicos da Sociedade da Informação
Sofia de Vasconcelos Casimiro e Tiago Bessa | 11 de março (tarde).

MÓDULO III

TUTELA DA INOVAÇÃO

15. Noções introdutórias de Direito Industrial | Regulamentação nacional e internacional da Propriedade Industrial
Luís Couto Gonçalves | 18 de março.
16. Patentes – Traços gerais do regime jurídico | Invenções protegíveis e requisitos da patente | Direitos de patentes e interesse público
Remédio Marques | 25 de março.
17. Certificado Complementar de Proteção – Justificação, regulamentação e requisitos de proteção | Jurisprudência nacional e da União Europeia
Pedro Caridade de Freitas | 1 de abril.
18. Modelos de Utilidade – Traços gerais do regime jurídico | Invenções protegíveis e requisitos
Pedro Caridade Freitas | 1 de abril.
19. Segredos de negócio – Noção e regime nacional e internacional
Dário Moura Vicente | 15 de abril.
20. Desenhos ou Modelos – Traços gerais do regime jurídico | Criações da Moda | Design de bens Utilitários | Jurisprudência nacional e da União Europeia
Pedro Sousa e Silva | 15 de abril.
21. *Workshop* – Eleonora Viegas | Especificidades da aplicação do Direito Intelectual pelos tribunais portugueses | 15 de abril (tarde).

MÓDULO IV

SINAIS DISTINTIVOS E CONCORRÊNCIA DESLEAL

22. Marca nacional – Aspectos substanciais e procedimentais | Especialidades da Marca notória e da marca de prestígio
Maria Miguel Carvalho | 22 de abril.
23. A marca da UE – Aspectos substanciais e procedimentais | Conexão com a marca nacional: Prioridade e Antiguidade | *Link* com o Registo Internacional

Ana Maria Pereira da Silva | 29 de abril.

24. Registo Internacional – Acordo e Protocolo de Madrid
Vítor Palmela Fidalgo | 29 de abril.

25. Denominações de origem e indicações geográficas
Alberto Ribeiro de Almeida | 6 de maio.

26. Sinais distintivos no sector vitivinícola e enoturismo
Alberto Ribeiro de Almeida | 13 de maio.

27. Sinais distintivos no sector farmacêutico e do medicamento
Ana Maria Pereira da Silva | 13 de maio.

28. Concorrência Desleal, Publicidade e Aproveitamento
Nuno Sousa e Silva | 20 de maio.

29. *Workshop* – Projeto de Marca e internacionalização
Ana Maria Pereira da Silva e Vítor Palmela Fidalgo | 20 de maio (tarde).

MÓDULO V

CONTRATAÇÃO E TUTELA JURISDICIONAL DOS DIREITOS INTELECTUAIS

30. Contratos de licença | Transmissão de direitos | Direitos intelectuais como garantias
Remédio Marques | 27 de maio.

31. Contencioso sobre validade de direitos e de infrações (nacional e europeu)
Luís Menezes Leitão | 3 de junho.

32. As funções jurisdicionais do INPI em matéria de invalidades
Rui Solnado da Cruz | 17 de junho.

33. Arbitragem de litígios sobre direitos intelectuais
Dário Moura Vicente | 24 de junho.

34. *Workshop* – Aspetos práticos de infração de patentes
António Andrade | 24 de junho (tarde).

IV – PUBLICAÇÕES

- **J. P. REMÉDIO MARQUES, *Direito Processual Civil da Propriedade Industrial***

Foi recentemente publicada, pela editora Almedina, a obra *Direito Processual Civil da Propriedade Industrial*, escrita pelo Prof. Doutor João Paulo Remédio Marque e que pode ser adquirida [aqui](#).

- **Revista de Direito Intelectual n.º 2 – 2022**

Já está disponível o n.º 2 de 2022 da [Revista de Direito Intelectual](#), com o seguinte conteúdo:

I - ARTIGOS DOUTRINÁRIOS

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

Os direitos dos editores de publicações de imprensa na Diretiva 2019/790 e no direito português - Gonçalo Gil Barreiros

Os caminhos do direito autoral no Brasil - Heloísa Medeiros/Pedro de Pergidão Lana

La transposición del artículo 17 de la Directiva en derecho español y la responsabilidad de los prestadores de servicios para compartir contenidos en línea - Jorge Ortega Doménech

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Reflexões sobre o segredo industrial e seu tratamento no direito brasileiro - José Augusto Fontoura Costa

A densificação do conceito de «oferta» previsto no art. 102.º, n.º 2, alíneas a) e c), do Código da Propriedade Industrial - A apresentação de propostas de fornecimento de medicamentos genéricos no contexto da aquisição de medicamentos pelos hospitais públicos/Acordos-Quadro - João Paulo Remédio Marques

II - OUTROS ESTUDOS

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

A paródia e os memes: a necessidade de previsão de uma exceção de paródia no quadro da transposição da Diretiva 2019/790 - Rita Simões Cruz

A Lei n.º 62/2011 e as dúvidas interpretativas que tem suscitado em concreto: os efeitos do incumprimento do prazo de propositura da acção e a interpretação do pressuposto processual do interesse em agir - Maria Almeida e Silva

Lei n.º 62/2011 A ambiguidade de uma meia solução - Maria João Calado/Luís Manuel Ferrão

III - LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA COMENTADAS

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (7.ª Secção Cível), de 28 de setembro de 2021. Manufatura Anotação ao Acórdão do STJ, de 28.9.2021 - Manuel Oehen Mendes

Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia (Sexta Secção), de 28 de abril de 2022. Requisitos das providências cautelares inibitórias para proteção de patentes à luz da Diretiva Enforcement ? Comentário ao Acórdão C-44/2021 do TJUE - Samuel Henriques

IV - RECENSÕES

Eleonora Rosati, Copyright in the Digital Single Market: Article-by-Article Commentary to the Provisions of Directive 2019/790, Oxford University Press, Oxford, 2021 - Nuno Sousa e Silva

V - NOTÍCIAS

Congresso da Associação Literária e Artística Internacional (ALAI 2022) no Estoril - Alexandre L. Dias Pereira

V Jornada Luso-brasileira de Direito de Autor - Alberto de Sá e Mello

XIV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual 2023